



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PORTARIA n. 01/2013-TRJEF-GO

Goiânia, 18 de março de 2013.

A **Juíza Federal Substituta LUCIANA LAURENTI GHELLER**,
Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais
da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso de suas
atribuições legais,

Considerando a solicitação do Procurador-Chefe da Procuradoria Federal em Goiás -
PF/GO, por meio do Ofício nº 195-GAB-PGF/PF-GO/2013;

Considerando a atribuição do Juiz Presidente de zelar pelo bom andamento dos
trabalhos nas sessões de julgamento;

Considerando os princípios da simplicidade e oralidade, que norteiam os Juizados
Especiais, e o respeito ao contraditório e à ampla defesa; resolve que:

Art. 1º - Desejando proferir sustentação oral, deverá o interessado, com a necessária
antecedência, registrar seu interesse perante o secretário da TR/GO;

Art. 2º - Não se admitirá sustentação oral se o interessado não se inscrever para fazê-
la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos ao horário marcado para o início
da sessão;

Art. 3º - É assegurado direito de réplica oral à parte adversa, pelo mesmo prazo, sem
que se faça necessário, para tanto, prévia inscrição.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LAURENTI GHELLER
Presidente da Turma Recursal